

## PARECER Nº , DE 2010

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.760, de 2008, na origem), do Deputado Chico Alencar, que *institui o Dia Nacional do Sociólogo*.

RELATOR: Senador **JOÃO FAUSTINO**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 274, de 2009 (Projeto de Lei nº 3.760, de 2008, na origem), do Deputado Chico Alencar, propõe seja instituído o Dia Nacional do Sociólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro, em todo o território nacional, nos termos de seu art. 1º. A lei em que se converter a proposição entrará em vigor na data de sua publicação, conforme consta do art. 2º.

Em sua justificação, o parlamentar alega a importância do sociólogo no contexto nacional, por ser o profissional que *interpreta a realidade dos fatos e das relações sociais pela aplicação de métodos científicos e técnicas sociológicas, buscando a partir destes estudos a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos na sociedade*.

Esse profissional, graças a sua formação e à amplitude de sua área de conhecimento, atua em diferentes áreas, como meio ambiente, saúde, planejamento urbano, reforma agrária, mercado editorial, agências

de pesquisa, recursos humanos, relações internacionais, pesquisa e docência.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos dos arts. 24, II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, para apreciação conclusiva. Em ambos os colegiados, o projeto foi aprovado.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída, em caráter terminativo, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), na qual não recebeu qualquer proposta de alteração.

## **II – ANÁLISE**

Em consonância com o art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE pronunciar-se sobre homenagens cívicas, critério em que se enquadra o PLC nº 274, de 2009.

A instituição de datas de celebração nacional em torno de temas específicos ou de categorias tem-se tornado uma prática corrente na atividade legislativa do Congresso Nacional. Por intermédio desse expediente, cria-se uma maneira de homenagear segmentos da sociedade, eventos e até mesmo cidades, tendo em vista a sua relevância para a coletividade.

A criação de uma data nacional para os sociólogos se insere nesse contexto, ao reconhecer uma categoria acadêmica e profissional que tem sido fundamental para a melhor compreensão de nosso País e, sobremaneira, tem colaborado para a adoção de políticas públicas voltadas para a superação das desigualdades de etnia, gênero, renda e região, ainda existentes no Brasil.

A atuação do sociólogo se encontra regulada pela Lei nº 6.888, de 10 de dezembro de 1980, em que estão definidas as competências, as condições para a habilitação e as exigências legais para o pleno exercício da profissão. Justamente a data de publicação dessa lei foi escolhida para ser aquela em que se comemorará o dia da categoria.

A partir de 2008, a profissão de sociólogo ganhou maior relevância, uma vez que a sociologia passou a ser uma disciplina obrigatória no currículo do ensino médio. Dessa maneira, as importantes

contribuições dessa área do conhecimento passaram a fazer parte da formação de nossos jovens.

Assim sendo, a proposição reveste-se de mérito e deve ser aprovada por esta comissão.

Adicionalmente, visto tratar-se de parecer final sobre a matéria, no âmbito do Senado Federal, compete-nos opinar, também, sobre os critérios de constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa e ao RISF. Sobre tais quesitos nada há que reparar, tratando-se, pois de uma proposição que atende a todos eles.

### **III – VOTO**

Por seu caráter meritório e por sua adequação aos preceitos técnico-legislativos, constitucionais, jurídicos e regimentais, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 274, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator